

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 5/6/2001, publicado no DODF de 7/6/2001, p. 12. Portaria nº 253, de 20/6/2001, publicada no DODF de 22/6/2001, p. 44.

Parecer nº 100/2001-CEDF Processo n.º 030.004830/99

Interessado: Centro de Ensino Candanguinho - CECAN

- Aprova a Proposta Pedagógica da educação infantil e do ensino fundamental e a organização curricular de 1ª a 8ª série do Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda, localizado no SHCSW EQSW 303/304, nº 1 – Setor Sudoeste, Brasília/DF.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O presente processo trata de solicitação de apreciação da Proposta Pedagógica e organização curricular de interesse do Centro de Ensino Candanguinho Ltda., mantenedor do Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, localizado no SHCSW EQSW 303/304, n.º 1 – Setor Sudoeste, Brasília/DF.

- O Centro de Ensino Candanguinho CECAN foi criado em 2 de janeiro de 1998 e credenciado por 5 anos pelo Parecer n.º 282/98-CEDF, com autorização para oferecer o seguinte:
 - Educação Infantil: Creche e Pré-Escola;
 - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série.

ANÁLISE – A Proposta Pedagógica, anexada às folhas 68 à 84, foi elaborada contemplando o previsto no capítulo II artigos 155 a 160 da Resolução n.º 2/98-CEDF, contendo:

- Apresentação fls. 69;
- Visão fls. 69;
- Missão fls. 69;
- Histórico fls. 70;
- Fins e Princípios Norteadores fls. 71 e 72;
- Objetivos Institucionais fls. 72 e 73;
- Justificativa para a oferta dos Níveis e Modalidades de Educação e Ensino fls. 73;
- Objetivos e Formas de Organização da Educação fls. 73 e 75;
- Organização Curricular do Ensino Fundamental fl. 76 à 78;
- Competências e Habilidades fls. 79 à 81;
- Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação fl. 81;
- Recursos necessários ao Desenvolvimento Curricular fls. 81 e 82;
- Aperfeiçoamento e Atualização dos Recursos Humanos fl. 83;
- Formas de Gestão fl. 83;
- Conclusão fl. 84:
- Bibliografia fl. 84;

Os princípios que norteiam a Proposta Pedagógica em tela, estão voltados para os fundamentos ético-políticos, epistemológicos e didático-pedagógicos, conforme discriminado a seguir:



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- <u>Fundamentos ético-políticos</u>: visam a proporcionar a sua comunidade educativa uma vivência com suporte em valores sociais, tais como: verdade, sensibilidade, autonomia, competência, socialização e respeito.
- <u>Fundamentos epistemológicos:</u> a escola prevê desenvolver sua pedagogia fundamentada no processo de interação entre o sujeito cognocente e o objeto cognoscível possibilitando aos alunos a construção de seu próprio conhecimento.

As atividades desenvolvidas objetivam levar o aluno a pensar, raciocinar, refletir, questionar, criar, permitindo novos desafios e novas experiências, buscando sua competência como cidadão.

• <u>Fundamentos Didático-Pedagógicos</u>: o professor cria situações favoráveis e significativas de aprendizagem, com a preocupação de verificar e observar qual a bagagem de conhecimentos que o aluno traz consigo. Cabe ao educador o papel de ensinar a "aprender a aprender", acessar informações, criar atitudes e procedimentos científicos e familiarizar-se com novas tecnologias.

A escola objetiva contribuir para que seu aluno seja um ser humano capaz de criar coisas, criador, inventivo e descobridor.

A avaliação é considerada pela instituição de ensino indispensável ao processo contínuo e participativo, tendo, como procedimento básico para avaliar o aluno, a observação criteriosa, consistente, constante e sistemática de sua forma de pensar, sentir, agir e reagir diante dos fatos e do mundo que o cerca.

Ressalte-se, ainda, que, para o referido estabelecimento de ensino, avaliar a aprendizagem implica em avaliar o ensino oferecido pelo CECAN.

Quanto à educação infantil oferecida pela instituição de ensino, tem como objetivo proporcionar às crianças os princípios norteadores preconizados na Resolução CEB/CNE n.º 1, de 7 de abril de 1999, que institui as diretrizes curriculares nacionais para educação infantil.

A escola trabalha com crianças nas modalidades creche, para crianças de três meses a três anos; pré-escola de quatro a seis anos, e tem por objetivo geral "proporcionar um desenvolvimento integral ao educando nas áreas formativa, social e pedagógica utilizando habilidades orais, verbais, matemáticas e artísticas como meio para expressar suas idéias."

Na educação infantil, "a avaliação é feita envolvendo professor e aluno, de forma global e contínua, mediante observação do comportamento da criança em função de seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural."

No ensino fundamental a "avaliação do aproveitamento escolar é realizada, bimestralmente, pelo professor, por intermédio de provas, testes, trabalhos e outras atividades de cunho pedagógico," preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Quanto à organização curricular para o ensino fundamental de 1ª a 8ª série consta:



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

De 1^a a 4^a série:

Módulo de 40 semanas, 20 horas-aula semanais, módulo/aula de 60 minutos e um total de 800 horas anuais. Funciona no matutino de 7h45 às 12h e no vespertino de 13h45 às 18h, com recreio de 15 minutos excluídos da carga horária semanal.

De 5^a a 8^a série:

Módulo de 40 semanas, 30 horas-aula semanais com módulo/aula de 50 minutos e um total de 1000 horas anuais. Horário de funcionamento: - Matutino 7h15 às 12h35 e vespertino 13h20 às 18h40, com intervalo de 20 minutos excluídos da carga horária semanal.

O calendário escolar prevê 200 dias letivos.

A organização curricular do ensino fundamental de 1ª a 8ª série compreende a base nacional comum e a parte diversificada, com Desenho Geométrico oferecido para as turmas de 7ª e 8ª séries e Língua Estrangeira – Inglês, para todas as séries. O CECAN oferece, ainda, o Espanhol como enriquecimento curricular de 5ª a 8ª série.

A preparação para o trabalho e os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada a todos os componentes curriculares.

Ressalte-se que os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada abrangem as áreas do conhecimento previstas no art. 26 da Lei n.º 9.394/96 e na Resolução CEB n.º 2/98-CNE.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos dos autos, o parecer é por:

- a) Aprovar a Proposta Pedagógica da educação infantil e do ensino fundamental e a organização curricular de 1ª a 8ª série do Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda, localizado no SHCSW EQSW 303/304, nº 1 – Setor Sudoeste, Brasília/DF.
- b) Validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, com base na organização curricular ora aprovada e que integra este parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de maio de 2001

NILDA RODRIGUES BEZERRA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30.5.2001

GERALDO CAMPOS

No exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 100/2001-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO - CECAN

Curso: Ensino Fundamental – 1^a à 8^a série

Regime: Seriado Anual

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos **Total geral do curso:** 7200 horas **Turnos:** Matutino e Vespertino

Partes do Currículo	Componente Curricular	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa							4	
	Matemática							'n	
	Ciências				1		16/I	K V	
	História		1	1.		47	Am	3	
	Geografia				W				
	Educação Artística		Y	M					
	Educação Física								
PARTE	Desenho Geométrico								
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês								
Total semanal de módulos-aula		20	20	20	20	30	30	30	30
Total anual de horas-aula		800	800	800	800	1000	1000	1000	1000

OBSERVAÇÕES:

- 1. A cada ano letivo o CECAN definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular de acordo com as necessidades e interesses da clientela.
- 2. A "Preparação para o Trabalho" e os "Temas Transversais" são desenvolvidos de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- 3. A Informática é utilizada pelos alunos como enriquecimento curricular servindo de ferramenta para os demais componentes curriculares.
- 4. O horário para as turmas de 1ª à 4ª série é o seguinte:
 - Matutino: 7h45 às 12h Vespertino: 13h45 às 18h
 - O recreio é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 5. O horário para as turmas de 5^a à 8^a série é o seguinte:
 - Matutino: 7h45 às 12h35 Vespertino: 13h20 às 18h40
 - O intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 6. A Língua Estrangeira oferecida de 1ª à 8ª série é o Inglês. O CECAN oferece o Espanhol como enriquecimento curricular de 5ª à 8ª série.
- 7. No componente curricular de Educação Artística são realizados trabalhos envolvendo Artes Cênicas de 5ª à 8ª série.
- 8. O componente curricular Desenho Geométrico é oferecido somente par as turmas de 7ª e 8ª séries.